

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR VALORES COBRADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SISTEMA TROCA-TROCA – FEAPPER, ATRAVÉS DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a subsidiar em até 46% os valores cobrados pela Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento, através do sistema FEAPPER TROCA-TROCA de sementes de milho.

Art.2º - Para a cobertura da despesa especificada no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação Orçamentária na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO- 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04- Agricultura

04.14- Produção Vegetal

04.14.080- Sementes e Mudas

04.14.080.2.049- DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

3132-Outros Serviços e Encargos

R\$ 4.740,00

TOTAL

R\$ 4.740,00

Art. 3º- Para suprir a autorização de suplementação do artigo anterior valer-se-á o Executivo Municipal do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 4.740,00(Quatro mil setecentos e quarenta reais).

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 22 de agosto de 2000.

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal